

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo no que preceitua a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA – Dispõe sobre a inclusão do § 3º ao artigo 9º da lei Municipal nº 951/2016 e dá outras providencias.

Artigo 1º - O artigo 9º da Lei Municipal nº 951/2016, datada de 16 de dezembro de 2016, com o advento desta lei passará a ter incluído o § 3º, na forma como abaixo se descreve:

“Artigo 9º.....

§ 3º - O Servidor Efetivo que seja designado para o exercício de cargo de provimento comissionado, receberá Bonificação por Resultado (BR) será a mesma calculada com base no salario percebido pelo cargo de provimento comissionado”.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria do Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos contar-se-ão a partir da data dos efeitos nº 951/2016.

Artigo 4º - Revogam-se todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2017.


JOSÉ BEZERRA TENÓRIO FILHO
Prefeito Municipal